

Nota Informativa nº 5 / IGeFE / 2023

ASSUNTO: COBRANÇA DE RECEITAS

A partir de janeiro de 2023 o Instituto de Gestão Financeira do ME, IP (IGeFE) passa a ser Entidade Cobradora do Estado e serviço agregador da integração dos Estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário no Sistema de Gestão de Receitas (SGR).

Neste novo procedimento, deverá ser dada especial atenção à elaboração da Guia de Receita de Estado, nas aplicações locais, nomeadamente ao lançamento das classificações económicas da receita e respetivos montantes, uma vez que será a partir da submissão desses dados que o documento único de cobrança (DUC) será gerado na Área Reservada das Unidades Orgânicas – GesEdu.

A entrega da Receita pelas 809 Unidades Orgânicas (UO), efetiva-se assim, através do pagamento do DUC obtido e poderá ser efetuado através dos meios eletrónicos disponíveis (Rede de Multibancos, Homebanking e terminais de pagamento automático - TPA) ou aos balcões das Instituições Financeiras, no âmbito da Rede de Cobranças do Estado (RCE), sem necessidade de deslocação a um Serviço de Finanças da AT.

Este procedimento será também utilizado para a obtenção dos DUCs relativos às emissões das Guias de Reposição Abatidas nos Pagamentos (RAP) e das Guias de Reposição Não Abatidas nos Pagamentos (RNAP).

Caso existam RAP emitidas no ano 2022, que não tenham sido pagas na AT até 30 de dezembro de 2022, deverão as escolas reemitir essas reposições, através da emissão de uma RNAP.

No que se refere aos DUC's emitidos pela AT até 2022, ou seja Receita na Posse do Tesouro, deverão ser submetidos no GesEdu – Área Receitas, conforme procedimento seguido pelas escolas em 2022, para que possam vir a ser associados as Requisições de Fundos, assim que haja despacho autorizador do Ministério das Finanças.

Aconselha-se a leitura do Manual de Apoio atualizado deste procedimento e do envio das Requisições de Fundos.

Lisboa, 16 de janeiro de 2023

O Presidente do Conselho Diretivo

José Manuel de Matos Passos